

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 464/71

Aprovado em 25 / 10 /1971 Nega-se equivalência ao certificado de conclusão de curso secundário ao diploma obtido no exterior por Vera Pena Machado.

PROCESSO CEE - N. 871/71.
INTERESSADO - VERA PENA MACHADO.
ASSUNTO - Equivalência de diploma.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.
RELATOR - Conselheiro FRANCISCO BRANDL HOFFMANN.

1.Vera Pena Machado concluiu em 1970 a 1ª série do 2º ciclo do Colégio Santa Marcelina em São Paulo, sendo promovida para a 2ª série.

2.No dia 12 de março de 1971, matriculou-se na Escola Secundária de Grand Junction no Estado do Colorado - Estados Unidos na qualidade de aluna de intercâmbio. Obteve após três meses, em 3/6/71, graduação do 1º ano, conforme é comprovado pela documentação anexa.

3.No histórico escolar que acompanha o processo nada consta sobre a verificação de presença às aulas.

4.Cursou no exterior as seguintes disciplinas: Leitura, História Americana Arte II, Espanhol III, Datilografia para uso pessoal e Laboratório de Língua.

5.Em ofício encaminhado a este Conselho a aluna indaga "qual a equivalência do diploma do qual é portadora, a fim de que se lhe possibilite prosseguir os seus estudos superiores."

6.Tendo em vista:

a) o fato de que a aluna cursou durante três meses apenas a Escola de Grand Junction não constar nos documentos apresentados prova de verificação de frequência;

b) não existir afinidade entre as disciplinas cursadas com as disciplinas dos currículos do 2º ciclo das escolas brasileiras,

c) sou de parecer, smj., que não há equivalência entre o diploma apresentado por Vera Pena Machado e os diplomas de cursos

"brasileiros reconhecidos, que lhe possibilite prosseguir os seus estudos superiores.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Segundo Grau,
em 18 de outubro de 1971•

(aa) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente
Conselheiro FRANCISCO BRANDL HOFFMANN - Relator
Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS
Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM
Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL